



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 21 de maio de 2025 | Nº 810

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 116/2025 – DISPENSA N. 066/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 116/2025 – DISPENSA N. 066/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 116/2025 – Dispensa n. 066/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 066/2025, PRC n. 116/2025, para contratação da denominada CAIO FELIPE MENDONÇA SILVA LIMA, CNPJ 47.250.271/0001-69, para prestação de serviço de encadernação de documentos. Valor total: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Pará de Minas, 20 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 14195

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0079/2025

Extrato Contrato nº 0079/2025. Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS QUE ACOMPANHAM O SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA EM FAVORECIMENTO DA PACIENTE C.A.D.A.F., CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotações:

436 – 02.009.10.303.0022.2134.3.3.90.91.00

Vigência: 05 anos a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 238.665,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Inexigibilidade nº 005/2025 - Processo 085/2025.

Pará de Minas, 20 de maio de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 14212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 23.881/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 23.881/2025

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando também que, a Súmula nº 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, em que a administração pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade;

Em virtude de erros materiais contidos na Portaria nº 23.881/2025, registramos as correções dos itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se Lê: "Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 077/2025, Pregão 009/2025, cujo objeto é o Fornecimento de Água Mineral e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias requisitantes:

FISCAIS:

- Guarda Civil: Antonella Chaves Campos Lázaro

GESTORES:

- Guarda Civil: Cristiano Alves da Silva Júnior"

Leia-se: "Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 077/2025, Pregão 009/2025, cujo objeto é o Fornecimento de Água Mineral e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias requisitantes:

FISCAIS:

- Guarda Civil: Cristiano Alves da Silva Júnior

GESTORES:

- Guarda Civil: Antonella Chaves Campos Lázaro"

Fica mantido o conteúdo das demais disposições contantes na Portaria de nomeação original, que não foram objeto de retificação.

Pará de Minas, 20 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.876/2025

DECRETO Nº 13.876/2025, de 3 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 943.798,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Jan/DECRETO%2013876.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.870/2025

DECRETO Nº 13.870/2025, de 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.508,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Jan/DECRETO%2013870.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de janeiro de 2025

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.875/2025

DECRETO Nº 13.875/2025, de 30 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 986.835,21 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link:

https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Jan/DECRETO%2013875.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.876/2025

DECRETO Nº 13.876/2025, de 3 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 943.798,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link:

https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Jan/DECRETO%2013876.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.897/2025

DECRETO Nº 13.897/2025, de 11 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 169.309,01 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Fev/Decreto%2013897.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.902/2025

DECRETO Nº 13.902/2025, de 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.004,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Fev/Decreto%2013902.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.903/2025

DECRETO Nº 13.903/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.896,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Fev/Decreto%2013903.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.907/2025

DECRETO Nº 13.907/2025, de 20 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.064.359,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Mar/DECRETO%2013907.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.912/2025

DECRETO Nº 13.912/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.116.953,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link:

https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Mar/DECRETO%2013912.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.913/2025

DECRETO Nº 13.913/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 515.100,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Mar/DECRETO%2013913.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.943/2025

DECRETO Nº 13.943/2025, de 1 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 818.207,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Abr/Decreto%2013943.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de abril de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.940/2025

DECRETO Nº 13.940/2025, de 27 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.405.429,99 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Abr/decreto%2013940.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de março de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.939/2025

DECRETO Nº 13.939/2025, de 26 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 362.450,20 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária**

vigente. Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Abr/decreto%2013939.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.935/2025

DECRETO Nº 13.935/2025, de 24 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.918.490,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Abr/decreto%2013935.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de março de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.934/2025

DECRETO Nº 13.934/2025, de 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.787,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Abr/decreto%2013934.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de março de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.933/2025

DECRETO Nº 13.933/2025, de 20 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 605.659,84 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária**

vigente. Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Abr/decreto%2013933.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de março de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.931/2025

DECRETO Nº 13.931/2025, de 17 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.426,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Abr/decreto%2013931.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de março de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.919/2025

DECRETO Nº 13.919/2025, de 11 de março de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.698.370,73 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link:

https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Abr/decreto%2013919.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de março de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.946/2025

DECRETO Nº 13.946/2025, de 7 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link:

https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Mai/decreto%2013946.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de abril de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.951/2025

DECRETO Nº 13.951/2025, de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.619.088,65 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link:

https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Mai/decreto%2013951.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de abril de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.960/2025

DECRETO Nº 13.960/2025, de 15 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 429.389,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Mai/decreto%2013960.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de abril de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.962/2025

DECRETO Nº 13.962/2025, de 22 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024. **DECRETA: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.009.380,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.** Este Decreto poderá ser obtido na íntegra no Portal de Transparência do Município de Pará de Minas, através do link: https://parademinas.mg.gov.br/apps/biblioteca-arquivos/Portal%20Transparencia/Dec_Supl/2025/Mai/decreto%2013962.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de abril de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA

VICE PREFEITO

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.973/2025

DECRETO Nº 13.973/2025

Tornam sem efeitos as nomeações realizadas com base na Lei Complementar nº 6.648, de 28 de setembro de 2021, e dispõe sobre a celebração de contratos temporários de trabalho para garantir a continuidade dos serviços públicos.

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c art. 107, I, 'I', da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1.0000.23.190267-7/000, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei Complementar nº 6.648, de 28 de setembro de 2021, por violação ao princípio do concurso público, previsto no art. 37, II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar a Reclamação Constitucional nº 68.109/MG, ratificou a decisão do TJMG, reconhecendo que o certame de 2007 se destinava a contratação por tempo determinado, e que a transformação dos contratos precários em cargos efetivos sem concurso público específico viola diretamente a regra do concurso público;

CONSIDERANDO que a ausência de modulação de efeitos pelo TJMG e pelo STF impõe a aplicação imediata da decisão que declarou a inconstitucionalidade do mencionado art. 1º, com efeitos *ex tunc*, obrigando a Administração a reverter todas as consequências jurídicas advindas da norma declarada inconstitucional?;

CONSIDERANDO que o edital do Concurso Público nº 01/2007 previa expressamente a contratação por prazo determinado dos candidatos selecionados para os cargos do Programa Saúde da Família (PSF), hoje, Estratégia de Saúde da Família (ESF), criados pela Lei nº 4.691, de 25 de abril de 2007, conforme restou reconhecido nos julgamentos do TJMG e do STF?;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.932, de 26 de agosto de 2016, embora tenha alterado o art. 22 da Lei nº 4.691, de 25 de abril de 2007 para prever a possibilidade de prorrogação das contratações temporárias “enquanto durar o programa”, seus efeitos são prospectivos, não autorizando aplicação retroativa à contratação realizada com base no referido certame de 2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode convalidar vínculo jurídico derivado de norma declarada inconstitucional e que, com a invalidação da Lei Complementar nº 6.648, de 28 de setembro de 2021, não se restauram, por si só, os efeitos jurídicos anteriores, não havendo respaldo para manutenção das nomeações realizadas com base em norma inconstitucional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece que a decisão que implique anulação de ato administrativo deverá indicar de modo expresse as suas consequências jurídicas e administrativas;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da ADI em 03 de dezembro de 2024, que impede que a Administração Pública continue a arcar com pagamentos de vantagens pessoais estendidas indevidamente aos servidores contratados com base no

concurso de 2007, tais como quinquênios, férias-prêmio e outros benefícios estatutários, impondo a necessidade de imediata suspensão de tais direitos a partir da referida data, em respeito à autoridade da decisão judicial e à estrita legalidade administrativa;

CONSIDERANDO o acordo firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Ata de Reunião realizada em 1º de abril de 2025, que reconheceu a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais por até 12 (doze) meses, mediante a celebração de contratos administrativos temporários, com vistas à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços na área da saúde;

CONSIDERANDO a iminente descontinuidade dos serviços públicos essenciais e a necessidade urgente de evitar danos irreversíveis à população,

DECRETA:

Art. 1º Ficam tornadas sem efeitos, a partir da publicação deste Decreto, as nomeações realizadas com fundamento na Lei Complementar nº 6.648, de 28 de setembro de 2021, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§1º A partir de 03 de dezembro de 2024, data do trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.23.190267-7/000, fica vedado o pagamento de quaisquer vantagens, benefícios ou direitos de natureza estatutária aos servidores abrangidos pelo certame de 2007, ainda que tais direitos tenham se originado em momento anterior à mencionada data, em respeito à autoridade da coisa julgada e à necessidade de observância estrita à legalidade.

§2º Os direitos, benefícios e vantagens de natureza estatutária já usufruídos ou percebidos pelos servidores até a data do trânsito em julgado da decisão permanecerão consolidados, não ensejando qualquer obrigação de devolução de valores por parte dos beneficiários, tampouco direito de regresso por parte da Administração Pública.

Art. 2º Os servidores anteriormente nomeados com base na referida lei declarada inconstitucional poderão ser contratados, por excepcional interesse público, com fundamento no art. 22, inciso VI da Lei Municipal nº 6.045, de 13 de junho de 2017, por prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável enquanto perdurar o programa ao qual se encontram vinculados, a critério da Administração, desde que observadas as exigências legais e mediante justificativa da autoridade competente.

§1º Os contratos serão formalizados exclusivamente para garantir a continuidade dos serviços públicos nas áreas atingidas pela decisão judicial, especialmente saúde e combate a endemias.

§2º A celebração dos novos contratos observará os termos pactuados com o Ministério Público e será encaminhada cópia digitalizada dos documentos respectivos para instrução do procedimento de acompanhamento instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pará de Minas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 15 de maio de 2025.

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora-Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 14210

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.908/2025 - PAD 014/2025 - ENCERRAMENTO - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.908/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 014/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Considerando o julgamento em sede de recurso de reconsideração proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **13.118.774/0001-63**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO**, conforme autos do processo acima epigrafado.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14207

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.909/2025 - PAD 024/2025 - ENCERRAMENTO - BLACK ENGENHARIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.909/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 024/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Considerando o julgamento em sede de recurso de reconsideração proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **BLACK ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **40.669.672/0001-09**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO**, conforme autos do processo acima epigrafado.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14208

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.910/2025 - PAD 025/2025 - ENCERRAMENTO - BLACK ENGENHARIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.910/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 025/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Considerando o julgamento em sede de recurso de reconsideração proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **BLACK ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **40.669.672/0001-09**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO**, conforme autos do processo acima epigrafado.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14209

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

**23.911/2025 - PAD 148/2024 - ENCERRAMENTO - TECVIDA COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.911/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 148/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Considerando o julgamento em sede de recurso de reconsideração proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **11.002.975/0001-75**.

Art. 2º – Determinar o **ADVERTÊNCIA**, conforme autos do processo acima epigrafo.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14211

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

23.895/2025 PAD 004/2025 - MULTA DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.895/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia relativa à emissão de Multa de Não Identificação do Condutor da Pessoa Jurídica.

Art. 2º – Diante da ausência de provas e protocolos de tramitação de processo além de procedimentos de rastreio de veículos à época da Multa, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 14 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14217

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.886/2025 PAD 123/2024 - ENCERRAMENTO - BELLFARMA MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.886/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 123/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa BELLFHARMA MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 26.089.337/0001-00 localizada na Av. Getúlio Vargas, 213, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP: 85.602-500.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 14,04 (quatorze reais e quatro centavos)**, conforme apurado em sede de julgamento nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 123/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14218

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.889/2025 - PAD 010/2025 - ENCERRAMENTO - PREVENIR SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.889/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 010/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa Prevenir Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.164.506/0001-97.

Art. 2º – Determinar a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e Contratar com a Administração conforme inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14219

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

23.890/2025 - PAD 011/2025 - ENCERRAMENTO - EFD CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.890/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa EFD Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 38.242.808/0001-58.

Art. 2º – Determinar a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e Contratar com a Administração conforme inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14221

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

**23891/2025 - PAD 013/2025 - ENCERRAMENTO - PATOS MADEIRA LTDA -
IMPEDIMENTO DE LICITAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.891/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 013/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa PATOS MADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.750.334/0001-88.

Art. 2º – Determinar a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e Contratar com a Administração conforme inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14222

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.892/2025 - PAD 021/2025 - LIDER CONSTRUTORA RESIDENCIAL LTDA - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.892/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 021/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa LIDER CONSTRUTORA RESIDENCIAL LTDA., CNPJ nº 23.377.789/0001-08

Art. 2º – Determinar a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e Contratar com a Administração conforme inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14223

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

**23.893/2025 - PAD 022/2025 - ENCERRAMENTO - AZUOS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.893/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 022/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 35.867.065/0001-13.

Art. 2º – Determinar a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e Contratar com a Administração conforme inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14224

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.894/2025 - PAD 023/2025 - ENCERRAMENTO - JOABE CONSTRUÇÕES LTDA - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.894/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa JOABE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 20.875.685/0001-54.

Art. 2º – Determinar a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e Contratar com a Administração conforme inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14225

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.888/2025 - PAD 144/2024 - ENCERRAMENTO - RENATO ADRIANO GOMES DOS SANTOS - ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.888/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 144/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa ao Prestador de Serviço de Transporte Escolar Sr. Renato Adriano Gomes dos Santos.

Art. 2º – Determinar a penalidade de ADVERTÊNCIA conforme inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14226

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 014-2025

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-10169/2024, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 40, Quadra B-27, Bairro São Francisco, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 16 de maio de 2025

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 14189

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.975/2025 REGULAMENTAÇÃO

DECRETO N.º 13.975 / 2025

Regulamenta o procedimento de instrução de processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações no âmbito do Município de Pará de Minas.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, I, alínea “a” e “i” da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o teor da Lei Federal 13.116/2015 que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis nos 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando a necessidade de regulamentação do procedimento de abertura e tramitação do processo de licenciamento no âmbito do Município de Pará de Minas, inclusive em relação ao preenchimento dos requisitos técnicos a tanto necessários;

Considerando finalmente a necessidade de regulamentação dos requisitos para expedição do Alvará de Implantação das Estruturas de Telecomunicação em toda a circunscrição do Município, diante da inequívoca utilidade pública e relevância social destes serviços, conforme aduz o inciso I do artigo 4.º da Lei Federal 13116/2015;

DECRETA:

Art. 1.º Além do atendimento das exigências e condicionantes declinadas no bojo da Lei Federal 13.116/2015, especialmente considerando o teor dos artigos 5.º a 13 do referido diploma legal, as sociedades interessadas em implementar infraestrutura de telecomunicações no Município de Pará de Minas, deverão apresentar os seguintes documentos mediante a abertura de procedimento administrativo próprio, quais sejam:

- a) comprovante de propriedade do imóvel ou documento análogo que comprove pelo menos a posse do bem, em se tratando de imóvel inserido em distritos ou povoados ainda não aprovados de forma definitiva, na forma da Lei, mas que estejam servidos dos serviços básicos essenciais e devidamente inseridos no Cadastro Imobiliário do Município, nos termos da legislação de regência;
- b) termo de demarcação do Lote com a devida ART/ RRT, contando se esta ou não em área de APP;
- c) se tiver em área de APP – apresentar projeto planialtimétrico da área e será enviado para análise da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- d) documentação do proprietário e da sociedade empresária interessada;
- e) projeto completo contendo ART/ RRT do Engenheiro responsável;
- f) Autorização definitiva do DECEA - Departamento de Controle de Espaço Aéreo ou de órgão que o substituir nas suas atribuições específicas, na forma da Lei.

Art. 2.º O procedimento de licenciamento da atividade observará os trâmites legais próprios previstos na legislação vigente e nos regulamentos específicos.

§1.º O procedimento próprio ora regulamentado somente seguirá tramitação regular após a integral juntada de toda a documentação legal exigida na legislação própria e nesta regulamentação.

§ 2.º Ao final da tramitação do procedimento, será expedido pelo município o competente Alvará de Implantação da Estrutura de Comunicação pretendida pelo interessado, após o atendimento de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto Municipal 13.585/2024.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de maio de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 14216

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

saude@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 04/25

Dispõe sobre a Estratégia Municipal de Incentivo à Qualificação dos Serviços Laboratoriais Hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Pará de Minas, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião no dia 30 de abril de 2025, e considerando,

– A Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

– A Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

– A necessidade de fortalecer os serviços laboratoriais no município de Pará de Minas, garantindo o acesso oportuno a exames e diagnósticos laboratoriais essenciais à continuidade do cuidado, especialmente no âmbito hospitalar, contribuindo para melhoria da eficiência e da resolubilidade da rede assistencial;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Estratégia Municipal de Incentivo à Qualificação dos Serviços Laboratoriais Hospitalares, conforme os termos da Política Municipal aprovada, com o objetivo de estruturar, ampliar e qualificar os serviços laboratoriais vinculados à rede pública de saúde hospitalar do município.

Art. 2º – A Estratégia tem como diretrizes:

I – Garantia do acesso equânime, oportuno e integral aos exames laboratoriais;

II – Qualificação e modernização dos serviços laboratoriais, com incorporação tecnológica, biossegurança e controle de qualidade;

III – Integração dos serviços laboratoriais à Rede de Atenção à Saúde – RAS, promovendo a continuidade do cuidado;

IV – Sustentabilidade administrativa e financeira, mediante contratualização e planejamento orçamentário próprio;

V – Fortalecimento da educação permanente e valorização das equipes de saúde atuantes nos serviços laboratoriais.

Art. 3º – A adesão à Estratégia será restrita aos hospitais regularmente contratualizados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – O financiamento da Estratégia ocorrerá com recursos do orçamento próprio do município, devendo ser alocados exclusivamente para ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

§1º – Os valores mensais e eventuais aportes extraordinários observarão os limites previstos na Política Municipal.

§2º – É vedado o uso dos recursos para finalidades diversas, devendo o Hospital beneficiário manter conta-corrente bancária específica, com prestação de contas anual nos moldes definidos nesta Política.

Art. 5º – O monitoramento e a avaliação dos resultados serão realizados mensalmente pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com base nos indicadores no documento anexo.

Art. 6º – Compete ao responsável técnico do Hospital beneficiário apresentar relatório circunstanciado mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente, contendo informações quantitativas e qualitativas compatíveis com os dados registrados nos sistemas oficiais do SUS.

Art. 7º – A cessão de equipamentos, insumos e espaços poderá ser formalizada mediante termo específico entre a Secretaria Municipal de Saúde e o hospital participante, observado o interesse público e os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Art. 8º – A presente Estratégia terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável mediante reavaliação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com anuência do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação sanitária e financeira vigente.

Art. 10º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de abril de 2025

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Homologo a Resolução Nº 04/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 30 de abril de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

DR. GILBERTO DENOZIRO

Secretário Municipal de Saúde

Política Municipal de Qualificação dos Serviços Laboratoriais Hospitalares no Âmbito do SUS – município de Pará de Minas – MG

Considerando a necessidade de fortalecer os serviços laboratoriais no município de Pará de Minas, garantindo o acesso oportuno a exames e diagnósticos laboratoriais essenciais à continuidade do cuidado, especialmente no âmbito hospitalar, contribuindo para a melhoria da eficiência e da resolubilidade da rede assistencial;

Fica instituída a Estratégia Municipal de Incentivo a Laboratórios no âmbito hospitalar, com o objetivo de estruturar, ampliar e qualificar os serviços laboratoriais hospitalares vinculados à rede pública de saúde, integrando-os de forma coordenada ao Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social.

A Estratégia tem como objetivos:

I. Fortalecer a capacidade resolutiva e a integração dos serviços laboratoriais hospitalares à Rede de Atenção à Saúde (RAS), assegurando a continuidade do cuidado e a integralidade da assistência, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de atenção diagnóstica;

II. Promover o acesso universal, equânime e oportuno aos exames laboratoriais, considerando as necessidades epidemiológicas e assistenciais da população, com foco na redução de desigualdades regionais e sociais;

III. Garantir a qualidade e a segurança dos serviços laboratoriais, por meio da implementação de processos de biossegurança, controle de qualidade e monitoramento de indicadores de desempenho, observando as normativas pertinentes;

IV. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a inovação na gestão laboratorial, incentivando a modernização dos equipamentos, a informatização dos processos e a integração com sistemas oficiais do SUS, visando maior eficiência e rastreabilidade;

V. Assegurar a sustentabilidade financeira e administrativa da prestação dos serviços laboratoriais hospitalares, mediante adequada contratualização, planejamento orçamentário e utilização racional de recursos públicos, em alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade;

VI. Fomentar a educação permanente e a qualificação profissional das equipes laboratoriais, fortalecendo a formação técnica, a atualização científica e a valorização dos profissionais de saúde atuantes no SUS;

VII. Contribuir para o aprimoramento da governança e da participação social na gestão dos serviços laboratoriais, por meio de mecanismos transparentes de controle social e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde;

A Estratégia é direcionada aos hospitais regularmente contratualizados com a rede pública municipal de saúde. Os estabelecimentos de saúde participantes deverão assegurar a manutenção de equipe mínima, devidamente qualificada, composta por biomédicos, farmacêuticos bioquímicos, técnicos de laboratório e auxiliares de coleta. Deverão, ainda, disponibilizar transporte exclusivo e ininterrupto para o envio de amostras biológicas e insumos laboratoriais, garantindo a adequada logística de funcionamento. Além disso, deverão implementar a coleta externa nas unidades de saúde do município, com vistas à ampliação do acesso da população aos serviços laboratoriais, bem como adotar integralmente as medidas de biossegurança e controle de qualidade, conforme as normas e regulamentações sanitárias vigentes.

Com o objetivo de assegurar a efetividade da presente Estratégia, a Secretaria Municipal de Saúde instituirá sistema de monitoramento e avaliação contínua, com base em indicadores, visando ao acompanhamento sistemático dos resultados e à adoção de medidas de aprimoramento conforme a necessidade identificada, nos termos do anexo I.

Com a finalidade de garantir o apoio técnico-operacional e promover a integração entre os serviços da rede municipal de saúde, poderá ser formalizada, mediante termo específico celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde, a cessão de equipamentos, insumos laboratoriais e o compartilhamento de espaços físicos entre os entes integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) e os integrantes desta Estratégia de Saúde. Tal instrumento deverá observar os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência, sendo regulamentado por meio de ato formal próprio da gestão municipal.

Os recursos financeiros para implementação da Estratégia advirão do orçamento próprio do município.

Os recursos financeiros desta política devem ser exclusivamente utilizados nas ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

As despesas realizadas com os recursos transferidos por meio deste instrumento devem seguir procedimentos análogos aos licitatórios, conforme regulamentação própria da instituição.

?Exames não contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) ou com valores superiores aos previstos na tabela federal poderão receber complementação financeira, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo II.

O anexo III deverá conter o rol de estabelecimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) que deverão ser atendidos pela Estratégia.

O repasse financeiro será efetuado mensalmente, após verificação do cumprimento dos indicadores estabelecidos, realizada pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS. Inicialmente, essa verificação será baseada nos relatórios emitidos por referido setor, sendo posteriormente complementada por meio de encontro de contas com os sistemas de produção pertinentes, tais como o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS). Caso sejam identificadas divergências, poderão ser efetuadas compensações financeiras apropriadas.

Fica vedada a contabilização de procedimentos ambulatoriais laboratoriais no âmbito hospitalar como parte da meta financeira de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) prevista na Política Municipal de Saúde Hospitalar – Estratégia de Procedimentos Ambulatoriais Extraordinários.

O responsável técnico pela fiscalização da presente política deverá apresentar, até o décimo dia do mês subsequente à produção, relatório circunstanciado referente aos procedimentos realizados no mês anterior. O relatório deverá conter informações quantitativas e qualitativas, compatíveis com os dados registrados nos sistemas oficiais do SUS, e será utilizado para fins de monitoramento dos indicadores, liberação de repasses financeiros e eventual apuração de glosas, nos termos pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Excepcionalmente, para a efetiva implementação desta política, será destinado o montante de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Ademais, visando proporcionar um período adequado para a adaptação, implantação e ajustes necessários à Estratégia, os participantes da iniciativa não serão submetidos a descontos relacionados ao desempenho nos indicadores pactuados durante os primeiros três meses de vigência. Este período inicial permitirá a consolidação das práticas e processos inerentes à Estratégia, assegurando sua plena operacionalização e eficácia.

O valor mensal destinado à implementação e manutenção desta estratégia municipal será de até R\$ 220.293,04 (duzentos e vinte mil, duzentos e noventa e três reais e quatro centavos), conforme detalhado no Anexo IV.

Os recursos financeiros destinados à Estratégia advirão integralmente do orçamento próprio do município e devem ser utilizados exclusivamente em ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

As despesas realizadas com os recursos transferidos por meio deste instrumento devem seguir procedimentos análogos aos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O hospital contratualizado deve movimentar os recursos provenientes deste instrumento em conta-corrente específica e exclusiva para cada estratégia de saúde, não podendo ser transferidos para outras contas ou fins. Os rendimentos de aplicações financeiras podem ser utilizados no âmbito desta política.

Anualmente, o hospital contratualizado deve prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde sobre a utilização dos recursos repassados nesta política.

A prestação de contas incluirá conciliação bancária, acompanhada dos extratos da conta específica, demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando saldo anterior, recursos recebidos, rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro e saldo final, nota fiscal, comprovante de pagamento, relação de pagamentos e relatório de execução físico-financeira.

A presente Estratégia poderá ser revisada periodicamente, de acordo com as necessidades assistenciais e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação vigente e deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO I – DOS INDICADORES

a) Tempo médio de realização de exames eletivos:

Definição: O Tempo Médio de Liberação de Exames (TMLE) mede o intervalo médio, em horas, entre a coleta da amostra biológica e a disponibilização do resultado ao solicitante. Este indicador é fundamental para avaliar a eficiência dos serviços laboratoriais, assegurando respostas rápidas aos pacientes e contribuindo para a continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Objetivo: Resultados disponibilizados em até 48 horas após a coleta, salvo aqueles que, por razões técnicas, demandem um tempo superior para análise.

Método de Cálculo: Soma das horas entre coleta e liberação dos exames ÷ Número total de exames realizados.

Unidade de Medida: horas.

Fontes de Dados: Os dados para cálculo do indicador deverão ser extraídos dos registros operacionais dos sistemas informatizados utilizados pelos laboratórios contratados ou próprios, bem como dos fluxos internos de controle estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Periodicidade de Monitoramento: Mensal

Meta: 48

Critério de exclusão: Devem ser excluídos do cálculo os exames que, por sua complexidade técnica, demandam prazo superior a 48 horas para processamento e liberação dos resultados.

b) Tempo médio de realização de exames de urgência:

Definição: O Tempo Médio de Liberação de Exames (TMLE) mede o intervalo médio, em horas, entre a coleta da amostra biológica e a disponibilização do resultado ao solicitante. Este indicador é fundamental para avaliar a eficiência dos serviços laboratoriais, assegurando respostas rápidas aos pacientes e contribuindo para a continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Objetivo: Resultados disponibilizados em até 2 horas após a coleta. Em situações em que as análises laboratoriais não possam ser realizadas na própria UPA, o hospital responsável deverá adotar as providências necessárias para cumprir o prazo estabelecido.

Método de Cálculo: Soma das horas entre coleta e liberação ÷ Número total de exames realizados.

Unidade de Medida: horas.

Fontes de Dados: Os dados para cálculo do indicador deverão ser extraídos dos registros operacionais dos sistemas informatizados utilizados pelos laboratórios contratados ou próprios, bem como dos fluxos internos de controle estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Periodicidade de Monitoramento: Mensal

Meta: 2

Critério de exclusão: Devem ser excluídos do cálculo os exames que, por sua complexidade técnica, demandam prazo superior a 2 horas para processamento e liberação dos resultados.

c) Cobertura da coleta externa:

Definição: Este indicador mensura o percentual de unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município que dispõem de serviço regular de coleta externa de amostras biológicas. O objetivo é garantir o acesso da população aos exames laboratoriais, em consonância com o princípio da universalidade do atendimento.?

Objetivo: garantir a extensão da oferta de serviços de coleta externa nas unidades de saúde municipais conforme rol disposto no anexo III.

Método de Cálculo: Divide-se o número de unidades de saúde com serviço regular de coleta externa pelo número total de unidades de saúde previstas no rol estabelecido (Anexo III). Multiplica-se o resultado por 100 para obter a porcentagem de cobertura.

Unidade de Medida: Porcentagem (%).?

Fontes de Dados: Registros dos sistemas oficiais de informação do SUS e Relatórios do setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.?

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Meta: 100%

d) Manutenção da equipe mínima:

Definição: Este indicador mensura o percentual de cumprimento, por parte do prestador contratualizado, da exigência de manutenção da equipe mínima de profissionais prevista no Anexo V do instrumento contratual. O objetivo é assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde pactuados, em consonância com os parâmetros assistenciais e regulatórios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Objetivo: garantia de equipe mínima conforme anexo V.

Método de Cálculo: $(\text{Número de dias com equipe mínima completa} \div \text{Número total de dias do mês}) \times 100$

Unidade de Medida: Porcentagem (%).

Fontes de Dados: Registros administrativos e funcionais do estabelecimento contratualizado, incluindo: folhas de ponto, escalas de trabalho, Informações do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Meta: 90%

e) Garantia da logística:

Definição: Este indicador avalia a eficiência e a pontualidade no transporte de amostras biológicas entre os pontos de coleta, o centro de triagem e o laboratório de análises clínicas, bem como o deslocamento de profissionais para a realização de coletas nas unidades de saúde. Também contempla o monitoramento do transporte eventual de amostras oriundas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ao laboratório de referência, em situações excepcionais. O objetivo é garantir a integridade das amostras, a continuidade dos fluxos assistenciais e a efetividade dos serviços laboratoriais contratados.

Objetivo: Assegurar que o transporte de amostras e o deslocamento de profissionais sejam realizados dentro dos prazos e condições técnicas estabelecidos, por equipe devidamente qualificada, conforme fluxos logísticos pactuados, garantindo a qualidade do diagnóstico laboratorial e a resposta oportuna aos usuários do SUS.

Método de Cálculo: Divide-se o número de transportes de amostras e deslocamentos realizados com profissionais capacitados e em condições adequadas de conservação das amostras, pelo número total de transportes e deslocamentos previstos no período de referência. Multiplica-se o resultado por 100 para obtenção do percentual de eficiência e pontualidade.

Unidade de Medida: Porcentagem (%)

Fontes de Dados: Registros de transporte e logística;? Relatórios de controle de qualidade do laboratório de análises;? Registros de deslocamento de profissionais para coletas em pontos pré-estabelecidos.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Metas: 100%

f) Implantação e funcionamento do sistema interfaceado:

Descrição: Este indicador avalia a implantação e o pleno funcionamento da interface entre os sistemas laboratoriais do prestador e o sistema municipal de informação atualmente utilizado, abrangendo tanto a solicitação de exames quanto o acesso aos resultados. A integração deverá permitir o acesso em tempo real pelos profissionais solicitantes e, quando aplicável, pelos próprios pacientes, garantindo rastreabilidade, agilidade e transparência no processo diagnóstico. Também inclui a integração dos equipamentos instalados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) com o sistema municipal de informação, de forma a assegurar a automação do fluxo de dados laboratoriais.

Objetivo: Assegurar a integração plena do sistema laboratorial do prestador com o sistema municipal de informação, abrangendo todas as etapas do processo — solicitação, processamento, liberação e acesso aos resultados — como forma de garantir eficiência, rastreabilidade e qualidade na gestão da informação em saúde.

Método de Cálculo: $(\text{Nº de módulos/funcionalidades implantadas e operando} \div \text{Nº total de módulos/funcionalidades exigidas}) \times 100$

Unidade de Medida: Porcentagem (%)

Fontes de Dados: Relatórios técnicos de implantação emitidos pelo prestador e validados pela equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, Testes funcionais e registros de uso do sistema, Relatórios do setor de Regulação, Controle, Avaliação e Tecnologia da Informação.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Metas: 100%

g) Produção de Exames Extraordinários

Descrição: Entende-se por Exames Extraordinários o rol de procedimentos elencados no Anexo II, cuja execução se dá por produção, ou seja, mediante solicitação específica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade pontual dos serviços de saúde.

Objetivo: Assegurar que o prestador realize, com qualidade e pontualidade, a produção dos exames extraordinários autorizados e demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios clínicos e operacionais previamente definidos.

Método de Cálculo: Divide-se o número de exames extraordinários efetivamente realizados pelo número total de exames extraordinários autorizados no período.

Unidade de Medida: Unidade

Fontes de Dados: Autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Relatórios de produção do prestador e Registro dos procedimentos no sistema municipal de informação e documentos de auditoria.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Metas: A produção de exames extraordinários é variável, sob demanda e não possui meta fixa mensal, devendo ocorrer conforme autorização expressa da gestão, em consonância com as necessidades assistenciais da Rede de Atenção à Saúde. O pagamento ocorrerá de forma proporcional à produção realizada e autorizada.

h) Cobertura de Coleta Domiciliar

Descrição: Este indicador mede o percentual de usuários elegíveis que efetivamente receberam o serviço de coleta domiciliar de amostras biológicas, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo é ampliar o acesso à realização de exames laboratoriais por pessoas com limitações funcionais, acamadas ou em situação de vulnerabilidade, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde.

Objetivo: Assegurar que todos os usuários previamente identificados e autorizados como elegíveis recebam o serviço de coleta domiciliar de forma regular, garantindo o acesso integral às ações diagnósticas previstas na Rede de Atenção à Saúde.

Método de Cálculo: $(\text{N}^\circ \text{ de usuários com coleta domiciliar realizada} \div \text{N}^\circ \text{ total de usuários elegíveis e autorizados}) \times 100$

Unidade de Medida: Porcentagem (%)

Fontes de Dados: Planilhas de controle das unidades de saúde com indicação dos usuários elegíveis, registros de agendamento e execução das coletas domiciliares, relatórios mensais enviados pelo prestador e relatórios do setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Metas: 100%

ANEXO II – ROL DE EXAMES EXTRAORDINÁRIOS

Os municípios têm a prerrogativa de alocar recursos adicionais, complementando aqueles provenientes das esferas estadual e federal. O recurso financeiro complementar mencionado refere-se ao limite orçamentário, sendo que a liberação dos recursos está sujeita à autorização e aprovação nos termos estabelecidos neste anexo, na capacidade técnica e operacional do hospital contratualizado e nos demais regramentos do SUS. O processo de liberação dos recursos seguirá os procedimentos estabelecidos, garantindo transparência e conformidade com as diretrizes estipuladas na contratualização.

A destinação de recursos pelos demais entes municipais se dará por meio de termo de cooperação entre entes, a ser formalizado entre os gestores municipais.

Considerando que se trata de recursos financeiro de natureza municipal, esclarece-se que apenas serão contemplados neste anexo os municípios que tenham destinado recursos financeiros com o mesmo propósito, ficando a produção limitada ao valor financeiro disponível.

PROCEDIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS		
Item	Nomenclatura	Valor Unitário
01	ANTI ENDOMISIO IGA	R\$ 49,23
02	ANTI ENDOMISIO IGG	R\$ 49,23
03	ANTI GAD	R\$ 112,40
04	ANTINEUTROFILOS ANCA C	R\$ 37,97
05	ANTINEUTROFILOS ANCA P	R\$ 39,40
06	COPROCULTURA	R\$ 5,92
07	D-DIMERO	R\$ 98,00
08	DOSAGEM DE ALBUMINA	R\$ 5,00
09	DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	R\$ 42,51
10	DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA	R\$ 58,91
11	ESPERMOGRAMA	R\$ 15,28
12	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA (IST)	R\$ 11,85
13	PSA LIVRE – ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO FORMA LIVRE	R\$ 17,28
14	TRAB - ANTICORPO ANTI	R\$ 42,26

ANEXO III – ROL DE ESTABELECIMENTOS

Nº	Unidade de Saúde	CNES
1	UBS ASCENCAO	2143542
2	UBS TAVARES	2143518
3	UBS TORNEIROS	2143534
4	UBS CARIOCA	5303885
5	UBS DOM BOSCO	2143453
6	UBS CAIC	2143429
7	PONTO DE APOIO - MEIRELES	0414506

8	UBS JK	3745066
9	UBS ALTO SANTOS DUMONT	6609007
10	UBS JOAO PAULO II	6773958
11	UBS NOSSA SENHORA DA PIEDADE	0414506
12	UBS NOSSA SENHORA DAS GRACAS	5303982
13	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA	2143461
14	UBS PADRE LIBERIO	9003975
15	UBS PARAISO	9983767
16	UBS PROVIDENCIA	2143488
17	UBS RECANTO DA LAGOA	7583591
18	UBS SANTOS DUMONT	2143445
19	UBS SAO PEDRO	7530927
20	UBS SAO CRISTOVAO	2191865
21	UBS SERINGUEIRAS	9003983
22	UBS SERRA VERDE	5318378
23	UBS VILA FERREIRA	5945704
24	UBS WALTER MARTINS	2143526
25	UBS BELVEDERE	2143550

ANEXO IV – RECURSOS FINANCEIROS

Indicador	Peso	Valor
a)Tempo médio de realização de exames eletivos	12%	R\$ 26.675,16
b)Tempo médio de realização de exames de urgência	12%	R\$ 26.675,16
c) Cobertura da coleta externa	9%	R\$ 20.006,37
d) Manutenção da equipe mínima	35%	R\$ 77.802,56
e) Garantia da logística	13%	R\$ 28.898,10
f) Implantação e funcionamento do sistema interfaceado	7%	R\$ 15.560,51

g) Produção de Exames Extraordinários	5%	R\$ 11.114,65
h) Cobertura de Coleta Domiciliar	7%	R\$ 15.560,51
Total	-	R\$ 222.293,04

**Teto mensal a ser indenizado via produção.*

ANEXO V – EQUIPE MÍNIMA

Profissional	Carga Horária Semanal	Quantitativo
Auxiliar de Laboratório	44	6
Auxiliar de Laboratório (12x36)	44	3
Coletores de Sangue	20	11
Auxiliar Administrativo	44	4

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 14213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2025

Extrato de Termo de Fomento n.º 004/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e o INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 07.604.596/0001-88

Objeto: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo da Criança e Adolescente de Pará de Minas (FIA), para custear despesas, manutenção e execução de Projetos de Convivência e fortalecimento de vínculos da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Dotação: 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00-529

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 25.443,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais), em parcela única.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 03111/2025.

Pará de Minas, 20 de maio de 2025.

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 14214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2025

Extrato de Termo de Fomento n.º 005/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e o **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**, CNPJ nº 33.583.592/0007-66

Objeto: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo da Criança e Adolescente de Pará de Minas (FIA), para custear despesas, manutenção e execução de Projetos de Convivência e fortalecimento de vínculos da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Dotação: 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-529

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 25.443,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais), em parcela única.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo **03231/2025**.

Pará de Minas, 20 de maio de 2025.

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 14215
